CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos 21/11/19
Presidente

PROJETO DE LEI Nº___ DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura no município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica disponibilizado na página oficial da Prefeitura na internet um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - Calendário anual contendo as datas das reuniões a realizar-se;

III - Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

IV - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas;

V - Demais informações que forem consideradas pertinentes a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, naquilo que couber, com vistas a viabilizar sua aplicação, bem como apontando a pasta responsável pelo seu cumprimento e decidindo sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Protocolo nº 1491
Data: 20 / 11 / 2019
Assinatura
Aline Athila Barros
Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Luziânia

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei foi apresentado no intuito de fortalecer os Conselhos Municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses mais transparentes.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais quando e onde se reúnem e quais são as pautas em debate a cada reunião. Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e a participação dos cidadãos.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

Portanto, conto com o apoio dos meus nobres colegas para aprovar o presente Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de novembro de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora